Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Julho de 2021.

MENSAGEM Nº 022/2021

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 020/2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, DE UMA ÁREA URBANA DE 300,76 M² DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, SITUADA NA RUA ALFREDO RODRIGUES, CENTRO, PARA AMPLIAÇÃO SEDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadoras e Vereadores.

O Município de Santa Maria de Jetibá possui em seu patrimônio, um terreno urbano situado na Rua Hermann Miertschink, Centro, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, medindo a área de 1.178,68 m² (mil, cento e setenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), e a área integrante do aludido terreno que se pretende doar à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia possui 300,76 (trezentos metros e setenta e seis centímetros quadrados), situada na parte em que se confronta pela frente com a Rua Alfredo Rodrigues, lado esquerdo com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, fundos e lado direito com a propriedade deste Município de Santa Maria de Jetibá/ES, adquirido mediante Doação feita pela Fundação Hospitalar Concórdia, conforme Escritura Pública de Doação registrada sob nº 2.811 do Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES.

A Municipalidade, por meio do Chefe do Executivo, entende que a adoção contribuirá para o desenvolvimento da área da saúde em nosso Município, proporcionando à população melhoria no atendimento médico, bem como ampliação dos serviços de saúde pública.

As disposições acerca da doação deverão ser reguladas em escritura pública lavrada e registrada em Cartório, que irá estabelecer um prazo de 12 (doze) meses para realização das obras sob pena de revogação da doação.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (as) Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 11607/2018

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTORIZA A DOAÇÃO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, DE UMA ÁREA URBANA DE 300,76 M² DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, SITUADA NA RUA ALFREDO RODRIGUES, CENTRO, PARA AMPLIAÇÃO SEDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, um terreno de urbano medindo a 300,76m² (trezentos metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Alfredo Rodrigues, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Alfredo Rodrigues, fundos com terras do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, lado direito com terras do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e lado esquerdo com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, que integra o patrimônio público municipal.

Art. 2º. O referido terreno será utilizado pela Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia para ampliação e reforma de sua sede.

Art. 3º. As disposições específicas que regerão a referida doação serão reguladas por escritura pública lavrada e registrada em Cartório, que irá estabelecer um prazo de 12 (doze) meses para realização das obras sob pena de revogação da doação.

§1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado por meio de motivação expressa.

§2º. Transcorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo sem a realização das obras de ampliação e reforma da sede da Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, o imóvel retornará à posse do Município de Santa Maria de Jetibá, com inclusão de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. A área não poderá ser utilizada pela Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia para qualquer outra atividade, senão a de prestação de serviços de saúde pública hospitalar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Julho de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal